

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em

13/11/19

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Gabinete do Deputado Wilson Filho



PROJETO DE LEI Nº 1.285 /2019.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA O
EVENTO "FEST VERÃO".

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica incluído no calendário turístico do Estado da Paraíba o evento "Fest Verão", a ser realizado anualmente no mês de janeiro, no município de Cabedelo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em ____ de _____ de 2019.


Wilson Filho
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho



JUSTIFICATIVA

A Paraíba é reconhecida nacionalmente como um Estado que se propõe na realização de grandes eventos culturais e turísticos, seja pelo São João em Campina Grande, a Festa do Bode Rei em Cabaceiras, ou o Fest Verão no litoral Paraibano, completando este último 15 anos de criação em 2020.

No dia 15 de Janeiro de 2006 se dava início ao festival de show que se consagraria como um evento ímpar no gênero na região nordestina, contando hoje com 14 edições bem sucedidas. O espetáculo também criou a tradição de se apresentar sempre em janeiro de cada ano, assim como se propõe ser uma festividade a ser realizada anualmente no Litoral Paraibano, em especial na Praia de Intermares, no município de Cabedelo.

Assim, se faz imperioso a inclusão deste evento tão conhecido por todos os Nordestinos no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, que institui os principais eventos a serem realizados nas terras Paraibanas durante todo o ano.

De tal modo, por ser digno de apreciação, peço aos meus pares que aprovem este projeto, pela justificativa apresentada e por se tratar de matéria de relevância turística instituir o Fest Verão nas datas comemorativas oficiais no anuário de festividades.